



Estado de Mato Grosso
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Brasnorte – MT. Lei Municipal nº 031/90



RESOLUÇÃO Nº 010/2020- CMDCA/Brasnorte.

Dispõe sobre o cancelamento do processo de destinação de verbas para projetos voltados à Atenção de Crianças e Adolescentes.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), DO MUNICÍPIO DE BRASNORTE, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pela Lei Municipal Nº 1374/2011, em reunião ordinária realizada no dia 17 de Setembro de 2020;

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº9504/1997, em seu Art.73, que dispõe “Das Condutas Vedadas aos Agentes Públicos em Campanhas Eleitorais” § 10, incluído pela Lei Nº11300/2006, diz: “No ano em que se realizar eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentaria no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa.”;

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar o processo de financiamento de projetos inscritos neste Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente através da chamada pública em anexo à Resolução 004/2020/CMDCA de 20 de julho de 2020, devido ao impedimento da Lei citada a priori.

Brasnorte, 18 de Setembro de 2020.

Ariadne Furtado Bento de Oliveira
Presidente do CMDCA